

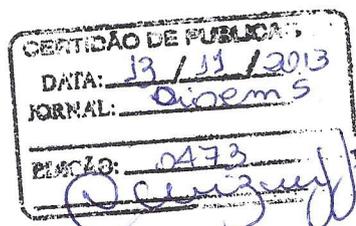


MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE (PR).

GABINETE DO PREFEITO

☎ 046 3563.8000 - ✉ Avenida Brasil, nº 6210

CEP – 85.710-000



LEI N.º 2418/2013.

Modifica o Art. 4º da Lei 2.141 de 23 de julho de 2.010. (Cria o Programa Municipal de Excelência em Pastagem – PROMEP, em todo o território municipal e dá outras providências).

RICARDO ANTONIO ORTIÑA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores, **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte lei:

Art. 1º O Artigo 4º da Lei nº 2.141 de 23 de julho de 2010, passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º - Este programa vigorará por prazo indeterminado.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE,
ESTADO DO PARANÁ, EM 12 DE NOVEMBRO DE 2.013.**

PUBLIQUE-SE:


RICARDO ANTONIO ORTIÑA
PREFEITO MUNICIPAL